

LICITAÇÕES PÚBLICAS INOVADORAS COMO TUTELA DOS BENS JURÍDICOS E VETORES DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Carlos Roberto Lima Marques da Silva
Centro Universitário CESMAC - Maceió/AL, Brasil
croberto.adv@gmail.com

Resumo: A atuação estatal na era digital amplia a licitação além da função tradicional de compra, transformando-a num instrumento de tutela de bens jurídicos (transparência, igualdade, eficiência) e de promoção do direito fundamental ao desenvolvimento. Este estudo analisa evidências empíricas que conectam plataformas eletrônicas de contratação, inclusão digital e resultados de desenvolvimento humano. Entre janeiro e outubro de 2024, o sistema Compras.gov.br movimentou R$ 153,1 bilhões, montante 42 % superior ao mesmo período de 2023, e ampliou a participação de Micro e Pequenas Empresas (MPEs) homologadas para 82,6 %. Os dados sinalizam que a contratação pública eletrônica gera ambiente competitivo e inclusivo. No plano subnacional, o Painel das Compras do Ceará demonstra que, em 2023, as microempresas responderam por 21,14 % do valor total contratado e 80,55 % das licitações exclusivas até R$ 80 mil, confirmando o papel das cotas digitais na redução de assimetrias regionais. Além disso, o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro registrou redução de 57 % no tempo médio do ciclo de contratação (2019-2023) após digitalizar suas etapas internas, ilustrando ganhos mensuráveis de eficiência. Esses indicadores sustentam a hipótese de que cláusulas de inovação e inclusão digital nos editais potencializam a efetivação de direitos fundamentais ligados ao desenvolvimento humano. O trabalho objetiva: demonstrar, à luz dos exemplos federal e estaduais, como requisitos tecnológicos em licitações reforçam a tutela de bens jurídicos difusos; identificar parâmetros normativos para internalizar metas de desenvolvimento sustentável (ODS 9, 16, 17) nos processos licitatórios regidos pela Lei 14.133/2021; e propor um roteiro de boas práticas para gestores, fornecedores GovTech e órgãos de controle. A pesquisa, qualitativa e exploratório-descritiva, baseia-se em revisão bibliográfica e documental da legislação e jurisprudência sobre compras inovadoras. Resultados

preliminares apontam que a adoção de plataformas eletrônicas correlaciona-se a maior diversidade de fornecedores e redução de barreiras de entrada; a digitalização integral do fluxo interno reduz custos de transação, melhora a previsibilidade procedimental e contribui para a integridade da despesa; e a transparência em tempo real fortalece o controle social – elemento essencial da tutela dos bens jurídicos difusos. O trabalho sistematiza evidências para que o poder de compra público seja utilizado como política pública de inclusão tecnológica, promovendo desenvolvimento humano integral e efetivando direitos fundamentais previstos na Constituição de 1988. As diretrizes propostas auxiliam os entes contratantes a formular editais alinhados à Lei 14.133/2021, ao Decreto 11.246/2022 (encomenda tecnológica) e aos ODS, reforçando a governança interinstitucional orientada a resultados

Palavras-chave: Licitações eletrônicas; Inovação tecnológica; políticas públicas; bens jurídicos; desenvolvimento humano.

REFERÊNCIAS

ALVES, Daniel de Almeida; DE LAURENTIIS, Lucas Catib. Análise filosófica de políticas públicas sob a ótica do direito ao desenvolvimento na concepção rawlsiana e seniana. In: Direitos sociais e políticas públicas III. Florianópolis: CONPEDI, 2023.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO; ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Brasília: CGU/AGU, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/agu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>. Acesso em: 1 jun. 2025.

COSTA SILVA, Mireni de Oliveira; OLIVEIRA, Bruno Bastos de. O direito ao desenvolvimento: perspectivas para a efetiva universalização dos direitos humanos. Revista Direitos Humanos e Democracia, v. 11, n. 22, e13587, 2023.

CUKIERT, Tamara. O espaço de negociação do gestor público em contratações públicas flexíveis. 2024. Dissertação (Mestrado em Direito) – USP, São Paulo, 2024.

FÓRUM (org.). Direito, sustentabilidade e inovação: estudos em homenagem ao professor Juarez Freitas. Belo Horizonte: Fórum, 2025.

FREITAS, Juarez. Sustentabilidade: direito ao futuro. 4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2019.

ÍTHALA (org.). Inovação nas compras públicas. Curitiba: Íthala, 2024.

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993. 18. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

OLIVEIRA, Danilo de; SOARES, Ricardo Maurício Freire. Direito, desenvolvimento e políticas públicas: um diálogo necessário. Revista Jurídica Unicuritiba, v. 1, n. 77, p. 232-246, 2024.

OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende (coord.). A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos em debate. Rio de Janeiro: Processo, 2024.

PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres; DOTTI, Marinês Restelatto. 2000 perguntas e respostas sobre a nova Lei de Licitações e Contratos – Lei 14.133/2021. Porto Alegre: Ordem Jurídica, 2023.

SOUSA, Izabel Sabino de; VIEIRA, James Batista. Contratos públicos de inovação: uma análise da implementação nos estados brasileiros. Revista Brasileira de Inovação, v. 24, 2025.

TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 16. ed. Salvador: Juspodivm, 2024